



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021-CMSN

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021-CMSN, que entre si celebram a Câmara Municipal de Santarém Novo e a empresa Leão Ferry Sociedade Individual de Advocacia.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 01.864.282/0001-38, com sede na Av. Francisco Martins de Oliveira, nº 223, Bairro Centro, Santarém Novo/PA, CEP 68720-000, neste ato representado pela Exma. Sra. ANALICE DE SOUZA CORREA, Presidente da Câmara Municipal, brasileira, solteira, Vereadora, portador da Cédula de Identidade nº 4988891 – 2ª Via – PC/PA e do CPF 844.962.312-04, residente e domiciliado na cidade de Santarém Novo/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LEÃO FERRY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.978.211/0001-97, estabelecida na Av. Senador Lemos, nº 435, sala 304, Bairro Umarizal, Belém/PA, CEP 66050-000, simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por seu sócio FELIPE LEÃO FERRY, brasileiro, solteiro, Advogado, OAB/PA nº 14.856 e CPF nº 917.027.042-20, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, resolvem, com fundamento no art. 65, II, da Lei 8.666/93, firmar o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2021-CMSN por mais 12 (doze meses), visando a continuidade da prestação dos serviços de Assessoria Jurídica especializada da CONTRATADA à Câmara Municipal de Santarém Novo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 – A celebração do presente termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 – O presente termo aditivo prorroga o prazo do contrato original com início em 01.01.2022 e término em 31.12.2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 – O contrato permanecerá com o valor mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), totalizando o valor global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) pelo período de 12 (doze) meses.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento respectivo, a saber: 01 031 0001 2.003: Manutenção da Câmara – 3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 – Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial e aditivos.

6.2 - O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Santarém Novo/PA, 28 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

CNPJ nº 01.864.282/0001-38

CONTRATANTE

LEÃO FERRY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ nº 26.978.211/0001-97

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ 2: _____

RG:

RG:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

CPF:

CPF: